

CAMILA ARAUJO LOPES MARTINS;
DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO;
NEUZITON TORRES RAPADURA;

II. para exercer as **funções de Conselheiro Suplente**, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, no Conselho Municipal de Tributantes:

ANNA TEREZA ALMEIDA LANDGRAF;
MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO;
MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA;
INGRID RADEL RIBEIRO;
ANDERSON ITALO PEREIRA;
LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS.

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1º de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 36.572 de 27 de janeiro de 2023

Institui o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras, em atendimento das famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as regras fixadas na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, editada pelo então Ministério das Cidades, que dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, notadamente em relação ao Programa Minha Casa, Minha Vida, operações custeadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em observância às condições operacionais para o Trabalho Social, inerente ao mencionado programa, vinculados aos recursos do FAR.

Art. 2º O GIPP, referido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte composição:

- a) **MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA**, matrícula nº 3158404, titular e **DANIELA ANDRADE PIMENTEL**, matrícula nº 3090584, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- b) **MARIA ENEUNA GOMES DE FREITAS**, matrícula nº 3087178, titular e **MARIA DO CARMO PASSOS**, matrícula nº 3087485, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- c) **JOILDES ZACARIAS SANTOS**, matrícula nº 3075789, titular e **ARMANDO CARNEIRO DA ROCHA NETO**, matrícula nº 3164238, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- d) **WAGNER ANDRADE SOUZA**, matrícula nº 3165853, titular e **LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA**, matrícula nº 3129327, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
- e) **MARIANA BAPTISTA DINIZ GONÇALVES**, matrícula nº 3163890, titular e **LARISSA NAVARRO MORAES**, matrícula nº 3163908, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- f) **JEALVA ÁVILA LINS FONSECA**, matrícula nº 3158143, titular e **MARIZ ZACARIAS VIEIRA**, matrícula nº 3078716, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- g) **MANUELA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 3158107, titular e **DIÓGENES CORREIA DA CRUZ**, matrícula nº 31122967,

suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;

h) **JESSÉ FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 3086831, titular e **IVÁ LUIS PIRES VELOSO**, matrícula nº 3092157, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

i) **ANDRÉ ALMEIDA MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3158602, titular e **JEFFERSON SALES ANGELOTE**, matrícula nº 3125953, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;

j) **SURAIÁ LAGO E SILVA**, matrícula nº 3070385, titular, e **LEONARDO MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 3092142, suplente, representantes da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR;

k) **VANESSA BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 3119877, titular e **JEVERSON LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 3118250, suplente, representantes da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;

l) **MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3132083, titular e **GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES**, matrícula nº 3087155, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Parágrafo único. O GIPP será coordenado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, através da representante **MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA**, matrícula nº 3158404, e na sua ausência ou impedimento, será representado por **DANIELA ANDRADE PIMENTEL**, matrícula nº 3090584.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

DECRETO Nº 36.573 de 27 de janeiro de 2023

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do terceiro quadrimestre de 2022, que com este se publica.

§1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito, disponibilidade de caixa e dos restos a pagar e simplificado.

§2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG e de informações registradas

no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretária Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GIUOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORELEO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Table with columns: Descrição, Valor, Saldo do Exercício Anterior, Saldo do Exercício 2022 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Table showing consolidated debt data with columns: Descrição, Saldo do Exercício Anterior, Saldo do Exercício 2022 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre), and % de DCL sobre RCL AJUSTADA (I / VI).

Table showing non-integrated values and balance of exercise 2022 with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

Fonte: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 26/01/2023. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que os Restos a Pagar Processados...

Table showing guaranteed commitments with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

Table showing received commitments with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

Table showing operations of credit with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, and % SOBRE A RCL AJUSTADA.

Table showing compliance with limits with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, and % SOBRE A RCL AJUSTADA.

Table showing consolidated debt with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre), and % de DCL sobre RCL AJUSTADA (I / VI).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receta Corrente Líquida		8.551.870.728,04	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		8.457.832.612,04	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		8.457.832.612,04	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.734.740.198,40	32,30%
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		4.567.229.610,50	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		4.338.868.129,98	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 20 da LRF) - 48,6%		4.110.500.649,45	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		459.420.770,56	5,43%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		10.149.399.134,45	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.890.723.174,65	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		348.183.313,25	4,12%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		1.333.253.217,03	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		592.048.282,84	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		420.456.989,15	4,93%

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS EDUARDO NUNES COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, Grau 55, da Assessoria em Defesa Civil e Gestão - Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LEILANE DE OLIVEIRA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCAS SOUZA PIMENTEL**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação da Defesa Civil - Diretoria de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLARISSA SANDERS TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Subgerência de Regulação Hospitalar - Gerência Executiva de Gestão da Regulação, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, KARINY MARIA SILVA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAISSA BARROS MOREIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Programação de Serviços - Coordenadoria de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JESSICA SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde - Coordenadoria de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ELIANA CATARINA AGUIAR DOMINGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **FERNANDO JEFERSON ALVES REIS**, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **CACILEIANE NATALI SANTOS DOREA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo II, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Multicentro de Saúde Carlos Gomes - Tipo C5 - Distrito Sanitário Centro-Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 08/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso II, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 28 de setembro de 2016, e CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Lei nº 8.723 de 2014, alterado pelo art. 38 da Lei Complementar nº 72 de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites de pagamentos, por exercício, de débitos ou obrigações consignados em precatório judicial considerados como de pequeno valor perante a Fazenda Pública Municipal, indicados na tabela a seguir, corrigidos anualmente conforme §§ 3º e 4º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988.

EXERCÍCIO	INPC	TETO
2021		R\$ 6.433,57
2022	10,16%	R\$ 7.087,22
2023	5,93%	R\$ 7.507,49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 09/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Novembro / Dezembro de 2022, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2022, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 27 de Janeiro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

- O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
- O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 924 de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
 - Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
 - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
 - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
 - Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
 - Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
 - Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
 - Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
 - Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
 - Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
 - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 - Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
 - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.616/2021, de 28 de dezembro de 2021, estruturando-se em:
 - Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
 - Fundos Especiais;
 - Entidades da Administração Indireta:
 - Fundações;
 - Autarquias;
 - Empresas Estatais Dependentes;
- A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.salvador.ba.gov.br>.